LEI 3.725, DE 13 DE JUNHO DE 2012

"Altera a Lei nº 3.518, de 14 de abril de 2010, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, por seus representantes, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam criados no anexo I da Lei Municipal nº 3.518/2010, **02 (dois) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais.**

Art. 2º. As atribuições dos cargos criados são as constantes do Anexo V-"Descrição dos cargos", da Lei 3.518, de 14/04/2010.

Art. 3º. O período de reunião ordinária, extraordinária ou solene da Câmara Municipal inclui-se na jornada normal de trabalho dos servidores.

Parágrafo Único. Havendo prorrogação da jornada, assegura-se ao servidor em serviço o direito à compensação com folga, pela prorrogação do horário de trabalho.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 13 de junho de 2012.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL